



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa do ramo da construção civil, devidamente habilitada e com comprovada capacidade técnica e operacional, para a execução de 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), conforme as especificações técnicas, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda habitacional do Município, promovendo o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, contribuindo para a redução do déficit habitacional, a inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável.

A execução das unidades habitacionais abrangerá todas as etapas necessárias à sua completa implementação, incluindo infraestrutura, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos, urbanização e demais serviços correlatos, observando integralmente as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do PMCMV e as exigências dos órgãos competentes.

A proposta deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos para empreendimentos habitacionais de interesse social.

A produção de unidades habitacionais de interesse social de que trata este chamamento consiste na construção dos Empreendimentos descritos no LOTE, a saber: Área: Área Localizada na Av. das Abelhas, posto 6, Capão Novo, este denominado Residencial Vida Nova I. Deverá ser feita a construção de 192 apartamentos, bem como a urbanização de áreas de uso comum, conforme Projeto que será aprovado pela PMC e Caixa Econômica Federal. A execução destas unidades prevê a implantação de infraestrutura incidente à obra. As unidades adaptadas para pessoas idosas e as destinadas a pessoas com deficiência deverão somar o número de no mínimo 3% do total de unidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR APTO.	VALOR TOTAL
1	Chamamento público destinado à seleção de empresa do ramo da construção civil	192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais	R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).	R\$ 31.584.000,00 (trinta e um milhões e oitenta e quatro mil reais).

Caracterização do Objeto

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que envolve a execução de 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais de interesse social utilizando metodologia construtiva convencional (alvenaria estrutural), amplamente difundida no mercado nacional e dotada de especificações técnicas objetivas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a natureza do objeto e mediante justificativa formal da Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Esse prazo compreende todas as etapas necessárias à execução e entrega das unidades habitacionais, bem como o período destinado à realização dos serviços de garantia e eventuais ajustes pós-entrega.

Custo Estimado

O valor total da contratação das 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais, pelo programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, conforme tabela II do anexo V da portaria do MCID N° 725/2023 será de R\$ 31.584.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, Inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A demanda do órgão tem como base a necessidade de execução de 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais de interesse social, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao setor da construção civil.

A solução escolhida consiste na adoção de sistema construtivo convencional em alvenaria estrutural, utilizando blocos cerâmicos ou de concreto, metodologia amplamente consolidada no mercado e compatível com a realidade técnica, econômica e logística do Município. O projeto contempla todas as etapas do ciclo de vida da obra, planejamento, execução, entrega operação e manutenção inicial, garantindo qualidade, durabilidade e segurança estrutural das edificações.

As moradias deverão atender aos padrões mínimos de habitabilidade, conforto térmico e acústico, acessibilidade e eficiência energética, observando-se as normas NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais) e NBR 14037 (Manuais de Uso e Manutenção). A execução deverá prever, ainda, gestão ambiental adequada dos resíduos da construção civil, o uso racional de recursos naturais e a priorização da mão de obra local, promovendo desenvolvimento socioeconômico e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº14.133/21).

Crítérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os princípios e recomendações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando:

- a) Utilização de materiais com menor impacto ambiental, preferencialmente de origem local ou reciclável;
- b) Adoção de práticas de gestão ambiental dos resíduos da construção civil, com destinação adequada conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- c) Eficiência no consumo de energia e água, mediante instalação de dispositivos economizadores;
- d) Incentivo à mão de obra local, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e a inclusão produtiva;
- e) Observância às normas técnicas de desempenho, acessibilidade e conforto ambiental, assegurando durabilidade, segurança e manutenção sustentável das edificações.

Sub contratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo de responsabilidade integral da contratada a execução total das atividades previstas, em conformidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

especificações técnicas e prazos estabelecidos pela Administração.

Garantia Contratual

Será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. A exigência visa assegurar a adequada execução do objeto e a cobertura de eventuais danos decorrentes de inexecução parcial ou total da obra.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução das obras é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria técnica prévia, mediante agendamento junto à Administração, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h. A declaração de vistoria ou de ciência das condições locais será documento obrigatório para fins de habilitação.

A apresentação das propostas deverá ser composta dos seguintes itens:

Carta Proposta, com a identificação da empresa;

Anteprojeto urbanístico e arquitetônico de acordo com o disposto na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e nas portarias 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades, contendo, no mínimo:

- Planta de Situação, em escala 1:500 (no mínimo);
- Plantas de Implantação/Locação, em escala 1:200 (no mínimo);
- Plantas baixas de pavimentos tipo, em escala 1:100 (no mínimo);
- Plantas baixas das unidades habitacionais, padrão e adaptada, em escala 1:50;
- Plantas de cobertura, em escala 1:100 (no mínimo);
- 2 (dois) cortes, longitudinal e transversal (pelo menos um deles demonstrando o sistema de circulação vertical e o reservatório superior), no mínimo;
- 2 (duas) fachadas (no mínimo), que sejam capazes de representar as principais características e materiais da edificação, no mínimo.

Memorial descritivo, com especificações técnicas das unidades habitacionais e demais obras necessárias ao empreendimento. O memorial deve contemplar as principais características, aspectos construtivos, particularidades da proposta e deve estar de acordo com o disposto na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e nas portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades. Em caso de tecnologias inovadoras, devem estar descritas de modo completo com vistas a proporcionar o pleno entendimento da comissão julgadora;

Cronograma físico de execução da obra, contendo, no mínimo as atividades principais necessárias à consecução das edificações (fundações, estruturas, vedações, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, SPDA, comunicação, esquadrias, acabamentos, entre outras) e às demais obras (terraplenagem, pavimentações, redes elétricas, hidrossanitárias, de iluminação, de comunicação, de drenagem, paisagismo, mobiliários e equipamentos urbanos, cercamentos, entre outras). As atividades aqui descritas constituem um rol exemplificativo, devendo servir como balizador mínimo para a elaboração do cronograma e para a avaliação da comissão julgadora. Em caso de tecnologias e sistemas construtivos inovadores, o cronograma deverá ser adaptado às suas especificidades.

FONE:(51)3995.1100—www.capaodacanoa.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

Prazo de Execução

O prazo de execução das obras será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Local de Execução

Área: Residencial Vila Nova I. Enquadrada pela Portaria do MCID nº 1.428/2023, área de Qualificação Superior, localizada na Av. das Abelhas, Capão Novo. – Bairro Posto 6, inscrita na matrícula sob nº 143.511 do Registro de Imóveis do Município. Deverá ser feita a construção de 192 apartamentos, bem como a urbanização de áreas de uso comum, conforme Projeto que será aprovado pelo Município de Capão da Canoa e Caixa Econômica Federal.

O recebimento das obras dar-se-á em duas etapas:

- a)** Recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de vistoria, atestando a conclusão física e funcional das edificações;
- b)** Recebimento definitivo, após o prazo de garantia contratual e verificação da regularidade técnica, documental e operacional do empreendimento.

Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir solidez e a segurança das obras executadas, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil e o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou falhas construtivas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo das unidades habitacionais.

Manutenção e Assistência Técnica

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por realizar, sem ônus para a Administração, todas as correções e reparos necessários decorrentes de vícios de construção ou desempenho insatisfatório das edificações.

Correções e Conformidade

Verificada qualquer não conformidade nos serviços executados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021).

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão temporária devidamente justificada, o cronograma de execução da obra será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro por simples apostila, conforme o art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que atuará(ão) como fiscal(is) do contrato, observando-se o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relevantes, determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desconformidades constatadas na execução dos serviços.

Sempre que a situação exigir decisão ou medida que ultrapasse sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, preposto devidamente autorizado e aceito pela Administração no local dos serviços, com poderes para representá-la e responder de forma imediata às solicitações do Município.

A contratada será responsável por reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parcela da obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada responderá integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, não excluindo nem reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização exercida pelo Município.

Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária por inadimplências verificadas, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se, em casos específicos, o uso de correio eletrônico institucional, desde que assegurada a rastreabilidade e a formalidade do ato.

O órgão gestor poderá convocar, a qualquer tempo, representantes da empresa contratada para reuniões técnicas ou administrativas, objetivando o alinhamento das atividades e a solução imediata de eventuais pendências.

Fiscalização Técnica e Administrativa

A fiscalização do contrato observará rotinas de acompanhamento periódico, compreendendo:

- a) Verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- b) Conferência da qualidade dos materiais e serviços empregados, conforme normas da ABNT e diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);
- c) Controle de medições e pagamentos, mediante atestado do fiscal técnico;
- d) Registro das ocorrências de campo e proposição de medidas corretivas quando necessário;
- e) Elaboração de relatórios mensais de andamento da obra, encaminhados à autoridade competente para ciência e controle administrativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada de forma contínua e sistemática, com base nos indicadores de desempenho técnico, qualidade construtiva, cumprimento do cronograma físico-financeiro e conformidade com as especificações do projeto executivo e das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Sempre que constatadas falhas na execução, atraso injustificado, uso de materiais ou mão de obra em desconformidade como previsto, ou qualquer outro fator que comprometa o padrão de qualidade exigido, a contratada deverá promover as correções necessárias, podendo haver retenção ou redimensionamento de pagamentos, conforme avaliação da fiscalização técnica e administrativa.

A aferição do cumprimento das etapas e da qualidade dos serviços será formalizada mediante termo circunstanciado de vistoria e medição, lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, com registro detalhado do andamento físico da obra e da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

conformidade com os parâmetros contratuais.

O prazo de contagem para o recebimento provisório e definitivo das obras terá início a partir da comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços, devidamente comprovada por meio de laudo técnico e documentação de conformidade emitidos pela fiscalização.

A avaliação do desempenho da contratada não exclui a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, nos casos previstos em lei e no contrato, quando configurada inexecução parcial, atraso ou descumprimento de obrigações contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. A classificação das propostas se dará conforme julgamento, por lote, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM		NOTA
A	Equipamentos para práticas esportivas e atividades físicas na área de uso comum, tais como quadra de esportes, aparelhos de ginástica ou academia da saúde, ou outros similares.	5
B	Ampliação de área na unidade habitacional. A pontuação correspondente será a cada metro quadrado ampliado.	10
C	Construtora ter executado unidades habitacionais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida. Neste caso, a comprovação deverá ocorrer por meio de declaração obtida junto à CAIXA, com a quantidade de unidades habitacionais.	1 (1 a 99 unidades)
		3 (100 a 199 unidades)
		5 (200 ou + unidades)
D	Sistema construtivo com tecnologia alternativa, que propicie redução no tempo de construção das unidades habitacionais. Demonstrado por meio do memorial descritivo e do cronograma físico de execução da obra.	10
E	Soluções que visem a sustentabilidade, tais como: gestão e economia de águas (potável e pluvial), eficiência energética, fontes alternativas de energia (solar, eólica, etc.), permeabilidade do solo acima do mínimo (20%) exigido pela legislação municipal, ou outras soluções que comprovadamente contribuam para a sustentabilidade do empreendimento.	15
F	Somam-se 5 (cinco) pontos no caso de a proposta apresentar 2 (dois) ou mais critérios descritos nos itens acima.	5

Será declarada vencedora a proposta que alcançar maior nota nos critérios definidos na tabela acima e desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital;

A classificação será ordenada de forma decrescente de pontuação. Ocorrendo empate, será realizado sorteio público;

As propostas passarão por parecer da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento que é constituída por 02 (dois) servidores indicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e 01 (um) representante indicado pelo ACAE/Capão da Canoa e 01 (um) representante indicado pelo SINDUSCON, constituída por ato do Senhor Prefeito Municipal.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

As empresas em **consórcio** deverão apresentar:

- Comprovação do compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com observância dos seguintes tópicos mínimos:

- composição do consórcio;

- objetivo da consorciação;

- prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

- ter a empresa líder poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais empresas consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto;

- declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente concorrência, e ao eventual contrato dela decorrente;

- caso o consórcio seja vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede;

- indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com o contratante, em nome do consórcio. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

- designação do representante legal do consórcio;

- compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente concorrência, até a extinção do contrato dela decorrente;

- compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas sem prévia e expressa anuência da contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- compromisso de que as empresas constituintes do consórcio assinarão como anuentes, o eventual contrato decorrente da presente concorrência e responderão solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Em razão da natureza e da complexidade do objeto — execução de obras de construção de 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais de interesse social — será exigida a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios

fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por profissional habilitado e acompanhados do comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

A exigência justifica-se pela necessidade de comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa proponente, garantindo que esta possua solidez patrimonial e adequada estrutura financeira para suportar os encargos de correntes da execução integral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

do empreendimento, sem risco de paralisações ou prejuízo à continuidade da obra.

Tal exigência encontra respaldo no art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e visa resguardar o interesse público, a boa execução do contrato e a segurança da aplicação dos recursos destinados à política habitacional municipal, em consonância com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Qualificação Técnica

Declaração Unificada;

Certidão negativa correccional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Carta atualizada de avaliação de risco de crédito ou de capacidade técnica e operacional favorável e vigente junto a Caixa Econômica Federal;

Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) nível A ou B, fornecido por entidade certificadora reconhecida por órgão competente;

Declaração emitida pela CAIXA de que a empresa está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR;

No caso de a Empresa apresentar sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos desde que tenham NBR do referido sistema e que não tenham vedação do gestor FAR - CAIXA ou do PMCMV ou Midades;

Declaração de que possui limite LGCE junto a CAIXA suficiente para contratar o empreendimento;

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Atestado de capacidade técnica, emitido pelo contratante em nome da pessoa jurídica licitante, ou Certidão de Acervo Operacional (CAO/CAT-O) emitida pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), onde fique comprovado que o licitante executou, diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

CAO: Certidão de Acervo Operacional, emitida pelo CREA, nos termos da Resolução nº 1.137/2023.

CAT-O: Certidão de Acervo Operacional, expedida pelo CAU, nos termos da Resolução nº 243/2023.

* Para fins de verificação da autenticidade das informações contida(s) nos atestado(s) ou certidão(ões) operacionais, deverão ser apresentadas as certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente e em nome dos profissionais, vinculadas aos referidos atestados;

Atestado de Capacidade Técnico-Profissional:

Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho regional competente, seja CREA/CAU, em nome do responsável técnico da empresa, que demonstrem a capacidade profissional na execução de serviços similares de complexidade técnica equivalente ou superior ao licitado, restritas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O atestado deverá estar acompanhado da

FONE:(51)3995.1100–www.capaodacanoa.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, vincula ao atestado, em nome do profissional responsável técnico pela obra/serviço;

Outros Documentos Técnicos

A Administração poderá exigir, conforme necessidade do projeto, documentos complementares que comprovem a disponibilidade de equipamentos, equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a execução das obras.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Para o início dos serviços, a empresa selecionada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado, o plano de execução das obras, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) correspondentes e o projeto executivo aprovado, assegurando conformidade técnica e documental com as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida e das normas municipais aplicáveis.

10. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário: Maurício Jacobus Silva

Capão da Canoa, 24 de julho de 2026.

Maurício Jacobus Silva
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano